



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### A T A Nº 7/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 7 de março do ano 2013:-----

-----Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Não compareceu a esta reunião o vereador António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do vereador António Manuel da Silveira Azevedo à reunião ordinária de 18 de fevereiro passado, que se deveu a motivos profissionais, e da vereadora Ana Paula Bettencourt, à mesma reunião, por motivo de doença, conforme justificação que apresentaram. Esta vereadora não participou na deliberação de justificação da sua falta tendo-se retirado da sala antes e regressado após a mesma.-----

**Período antes da ordem do dia:**-----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Ofício do pároco da Igreja da Matriz das Velas – indicação dos emolumentos de altar das festividades litúrgicas de São Jorge;-----
- Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando licença especial de ruído de 9 para 10 de março corrente;-----
- Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando alargamento de horário.---



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando licença especial de ruído de 23 para 24 de março corrente;-----
  - Requerimento de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando alargamento de horário.---
  - Requerimento de Maria Madalena Borba de Sousa Quadros – solicitando emissão de certidão de não viabilidade de construção;-----
  - Ata do relatório final do concurso público para adjudicação de empreitada;-----
  - Informação da Unidade Orgânica de Finanças e Património – inscrição na matriz urbana e na Conservatória do Registo Predial da escola básica das Manadas;-----
  - Ofício da Escola Profissional de S. Jorge – solicitação de autorização para utilização do espaço Jardim da República.-----
- A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----

**ORDEM DO DIA:** De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 689 a 692, datados de 4 de março corrente.----- **I**-

**ATAS:**-----

- **Ata da reunião ordinária de 18/02/2013:**-----  
-----Foi lida e aprovada por maioria a ata da reunião ordinária de 18 de fevereiro passado, com a abstenção da vereadora Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt, por não ter estado presente na referida reunião.-----
- **Ata da reunião extraordinária de 21/02/2013:**-----  
-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião extraordinária de 21 de fevereiro passado.-----
- **Ata da reunião da comissão de toponímia de 09/11/2012, já presente à reunião de 8 de fevereiro passado:**-----  
-----O vereador Amaro Azevedo declarou que esta ata veio novamente a reunião de Câmara para esclarecimento dos serviços de contabilidade, face a dúvidas surgidas quanto à aquisição de placas toponímicas.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou esclarecer que as placas toponímicas a colocar na freguesia de Rosais serão adquiridas pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

### **II – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA:**-----

- **Proposta de deliberação** subscrita pelo senhor presidente da Câmara, relativa à atribuição de medalhas de prata do Município, que a seguir se transcreve, encontrando-se anexo “*mapa demonstrativo dos compromissos de março fora despesas certas e permanentes*”:

*“Considerando que, na Sessão Solene comemorativa do Santo Padroeiro São Jorge, realizada a 23 de Abril, a Câmara Municipal das Velas costuma homenagear pessoas individuais ou coletivas que pela prática de atos de que tenha resultado aumento do prestígio para o Município ou da melhoria das condições de vida da sua população, nos mais diversos sectores de atividade.-----*

*Venho pela presente propor à Câmara Municipal a atribuição da medalha de Prata do Município, no dia 23 de Abril, dia de São Jorge, às seguintes individualidades:--*

- 1. Paulo Silva, enfermeiro aposentado, pelo seu carácter e dedicação a toda a população no desempenho da sua atividade e o empenho colocado no exercício de toda a sua carreira, contribuindo para a elevação da prestação de cuidados de saúde no Concelho das Velas, nomeadamente salvando inúmeras vidas.-----*
- 2. Alexandre Soares, licenciado pela Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa (ESCS), jornalista freelance nos Estados Unidos da América, vencedor do Prémio Gazeta Revelação 2012, pelo prestígio alcançado, pela interação com comunidade açoriana nos Estados Unidos da América e divulgação das vivências da mesma e pela inegável qualidade do seu trabalho.-----*
- 3. José Damião de Almeida, empresário, pelo seu dinamismo empresarial, pela demonstração da sua confiança no futuro mesmo em épocas de crise, continuando a realizar investimentos na Ilha de São Jorge e na vizinha Ilha*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*do Pico, criando e assegurando inúmeros postos de trabalho que constituem o sustentáculo de inúmeras famílias jorgenses.*-----

4. *Que o teor desta deliberação seja levado ao conhecimento da Assembleia Municipal das Velas*”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata exequutoriedade, aprovar a presente proposta.-----

### **III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:**-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 41** de 28 de fevereiro passado, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 620,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo 296,66 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos 32.454,93 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral 317,02 €;-----

Conta 003508430000017623051Caixa Geral de Depósitos 58.390,70 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola 202,63 €;-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA 351.044,47 €;-----

Total de Disponibilidades: 444.076,41 €;-----

Operações Orçamentais: 424.970,50 €;-----

Operações não Orçamentais: 19.105,91 €;-----

Documentos: 209.775,34 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 653.851,75 €-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 11 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2013, nºs 106 a 137 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 203.825,02 (duzentos e três mil oitocentos vinte cinco euros e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente



## MUNICÍPIO DAS VELAS

reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 1 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 1 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 1 de março, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 26.573,66 (vinte seis mil quinhentos setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Informação nº 14/UOFP**, subscrita pelo assistente operacional António Viegas, relativa ao registo do aterro sanitário, do seguinte teor:-----

*“Venho por este meio informar a V. Exa., que os terrenos que deram origem ao Aterro Sanitário das Velas, através de escrituras de compra e venda dos Artºs Rústicos, 5953; 5960; 5961; 5964 e 7030, com a área total de 46.816,00m<sup>2</sup>, conforme consta nas cópias das escrituras em anexo.-----*

*Considerando que as respetivas áreas poderão não coincidir com a realidade, e para se poder regista-lo na repartição de finanças e posteriormente na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Velas.-----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*Considerando que os artigos em causa, registados em nome do Município das Velas, permanecem inscritos como rústicos, seria necessário elimina-los, que por sua vez, irão dar origem a um único número de artigo urbano.*-----

*Assim sendo, para dar prosseguimento ao registo, a única solução apresentada pela repartição de finanças, será a realização de um levantamento topográfico do atual terreno do aterro sanitário deste Município, para a regularização da área existente.*-----

*Considerando todo o exposto. Submeto a consideração superior*".-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, que os serviços de contabilidade solicitem orçamento para o levantamento topográfico referido na presente informação.-----

- **Informação**, subscrita pelo assistente técnico Fernando Silveira, relativa às instalações da tesouraria, do seguinte teor:-----

*“Considerando que a Tesouraria funcionava em instalações independentes com condições adequadas à salvaguarda dos valores, em que dispunha de cofre fixo em compartimento vedado com portão de ferro fechado à chave e a única porta de acesso revestida interiormente por chapa de metal;*-----

*Considerando que a mesma foi transferida para novas instalações que não apresentam o mínimo de segurança: espaço conjunto, que permite acesso fácil às instalações, separado por porta e divisória frágeis; Portas de fácil arrombamento; Cofre móvel;*-----

*Considerando que a recente descoberta de arrombamento de armário que fica abaixo do cofre que se encontra na tesouraria e outros ocorridos no edifício recentemente;*-----

*Proponho a tomada de medidas no sentido de prover a secção de Tesouraria de condições de segurança, pois está em causa a salvaguarda dos valores à guarda do Tesoureiro,*-----

*Bem como a constituição de seguro adequado contra riscos de transporte e manuseamento de valores*".-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, que o assistente técnico Fernando Silveira coloque os valores no cofre fixo existente dentro do edifício dos Paços do Concelho, enquanto não houver melhor solução.-----

- **Auto de receção definitiva**, em data de 17 de agosto de 2012, da empreitada de requalificação da Avenida da Conceição, Vila e Concelho das Velas, adjudicada a Victor Manuel Dias Fernandes, com sede em Ribeira Seca, pela importância de setenta mil setecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos, já presente à reunião camarária de 21 de janeiro passado.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar ao empreiteiro para fazer a correção dos pavimentos que foram danificados nas zonas de acesso de viaturas.-

- **Auto de receção definitiva**, em data de 18 de junho de 2012, da empreitada de arranjo urbanístico e parque de estacionamento no loteamento junto à Tecnovia - Velas, adjudicada a Castanheira & Soares, Lda., com sede em Santa Cruz das Flores, pela importância de cento e vinte e nove mil quarenta e três euros e setenta e um cêntimos, tendo atingido com trabalhos a mais a importância de cento e cinquenta mil cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos. Encontra-se em anexo informação favorável do técnico Lino Fonseca e o **ofício** nº 589, datado de 12 de março de 2012, da empresa Castanheira & Soares, Lda., também presente à reunião camarária de 21 de janeiro, solicitando o cancelamento de garantias bancárias referentes à empreitada de arranjos urbanísticos e parque de estacionamento do loteamento junto aos apartamentos da Tecnovia, encontrando-se anexas cópias das garantias nºs 709/10/00347, 50278016.90.867, 50278016.90.813 e informação do técnico Lino Fonseca, datada de 12 de novembro passado, com parecer favorável à sua libertação.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto e mandar libertar as referidas garantias.-----

**IV - OFÍCIOS:**-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Ofício** nº 1, datado de 21 de fevereiro passado, do comandante dos bombeiros voluntários do concelho das Velas, solicitando a cedência de espaço para instruções, no armazém municipal de S. Pedro, em particular a zona norte para a prática de fogo real, a zona sul para a prática de desencarceramento e a escarpa por detrás do armazém para a prática do grande ângulo, bem como a reparação da cisterna lá existente e a limpeza e terraplano do terreno circundante.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, encarregar o vereador Amaro Azevedo de visitar o local conjuntamente com o comandante dos bombeiros para verificação da viabilidade do pretendido.-----

- **Ofício** datado de 10 de janeiro passado do presidente da Associação Grupo de Teatro O Palco, solicitando a celebração de protocolo de cedência de habitação e auditório municipal, em troca de serviços culturais prestados à comunidade jorgense e sobretudo do concelho das Velas.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar este assunto em futura reunião.-----

- **Ofício** nº 37757, datado de 20 de fevereiro passado, informando que os trabalhos de redução de iluminação pública estão concluídos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

- **Ofício** datado de 13 de fevereiro passado de Elizabeth Luís, proprietária do estabelecimento ElevenEleven, sito na rua Guilherme da Silveira, nesta vila, solicitando explicação para a remoção dos vasos doados e colocados pela Câmara Municipal para proteção da entrada e montras do referido estabelecimento, e a razão pela qual nenhuma explicação lhe foi enviada. Encontram-se em anexo cópias de carta enviada anteriormente pela interessada e o nosso ofício nº 3496, datado de 27 de outubro de 2011.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter este assunto à comissão de trânsito, tomando uma decisão final após o parecer da referida comissão.-----

- **Ofício** nº 814, datado de 21 de fevereiro passado, do presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, solicitando a resolução da



## MUNICÍPIO DAS VELAS

passagem das águas pluviais provenientes da Avenida do Livramento e que atravessam este estabelecimento de ensino. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, encarregar o vereador Amaro Azevedo de reunir com o presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas, a fim de tomar uma decisão em futura reunião.-----

- **Ofício** nº 32, datado de 19 de fevereiro passado, da diretora pedagógica da Escola Profissional de S. Jorge, solicitando autorização para a realização da feira da Ilha no Jardim da República, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de março, encontrando-se em anexo proposta de regulamento geral da feira da Ilha e o referido decreto-lei.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar estes documentos em futura reunião.-----

- **Ofício** nº 2, datado de 23 de janeiro passado, do presidente do Judo Clube S. Jorge, solicitando declaração de utilidade pública.-----

-----A Câmara, considerando as atividades que o Judo Clube S. Jorge tem vindo a desenvolver, e os resultados obtidos ao mais alto nível, é de opinião que o Governo Regional dos Açores lhe deve conceder o estatuto de utilidade pública.---

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** datado de 20 de fevereiro passado, de Mário Jorge Vitorino Teixeira, residente na rua Rui de Mendonça, nº 18, nesta Vila, solicitando autorização para instalar um quiosque bar na zona balnear da Poça dos Frades.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, informar que irá proceder à abertura de concurso público, devendo o interessado estar atendo a fim de concorrer nessa altura.-----

- **Ofício** datado de 31 de janeiro passado de MSAF – Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados – Sociedade de Advogados, RL, contendo **parecer jurídico** relativo a **bolsas de estudo – aplicação sucessiva de diplomas regulamentares**.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, informar a comissão de atribuição de bolsas de estudo sobre a aplicação sucessiva dos diplomas regulamentares da atribuição de bolsas de estudo e que promova a sua aplicação de acordo com o mesmo parecer e ainda proponha, a este executivo, as alterações tidas por necessárias para o futuro.-----

- **Ofício** sem número e data, recebido a 22 de fevereiro passado, da empresa MUSICODESPORARTE, com sede nesta vila, solicitando o palco do auditório municipal das Velas para apresentação de um musical infantil, entre os dias 1 a 16 de junho, bem como colaboração com som, luzes e cenário. Encontra-se anexa a informação nº 16/UOFP, subscrita pela dirigente da Unidade Orgânica de Finanças e Património, do seguinte teor: *“Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei das Autarquias Locais, o presente pedido está abrangido nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64. da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: **“Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras”**. Segundo o classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, tendo sido adaptado as Autarquias Locais pelo Subgrupo de Apoio Técnico do POCAL (SATAPOCAL), em que as receitas e despesas são divididas em **correntes e de capital**. Proponho que seja pedido um orçamento para o som uma vez que o Município não possui som próprio, a nível de cenário indicar os materiais e orçamento, para que a Unidade Orgânica de Finanças e Património, deste Município, possa informar se há cabimento orçamental, bem como fundos disponíveis para fazer face às mesmas, sendo o referido pedido classificável em despesas correntes”*.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder o espaço pretendido nas referidas datas, e informar que não é possível colaborar com som e luzes uma vez que o Município vai efetuar obras no auditório municipal. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Ofício** nº 628, datado de 20 de fevereiro passado, subscrito pelo presidente da Câmara Municipal e dirigido à gerente de Âmbar & Filhos, Empreendimentos Turísticos, Lda., que a seguir se transcreve, relativamente a pedido de anulação dos elevados débitos de consumo de água na Quinta de S. Pedro, lugar de S. Pedro, por parte da referida empresa:-----

*“Acusamos a receção do Vosso pedido para anulação dos débitos do consumo de água na Quinta de S. Pedro, que nos mereceu a melhor atenção.-----*

*Como V. Exa. bem menciona ocorreu uma verificação técnica por parte do pessoal da Autarquia que não detectou qualquer anomalia no contador instalado na unidade hoteleira que levasse a tão elevadas contagens.-----*

*Aliás, V. Exa. menciona, e bem, a responsabilidade imputável à Quinta de S. Pedro no derrame que ocorreu naquela altura.-----*

*Pelo exposto, concluímos que não poderá ser assacada qualquer responsabilidade a esta Autarquia, pelo que deverá V. Exa. proceder ao pagamento das faturas em questão”.-----*

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, concordar com o presente ofício remetido em 20 de fevereiro passado, à gerente de Âmbar & Filhos, Empreendimentos Turísticos, Lda., devendo esta empresa proceder de imediato ao pagamento das faturas em questão.-----

- **Ofício** nº 5, datado de 25 de janeiro passado, do presidente do Núcleo Empresarial da Ilha de S. Jorge, solicitando a colaboração desta Autarquia com a indicação do local mais adequado para a realização da feira de atividades económicas, que pretendem promover com a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, necessitando de um espaço com cerca de 1.500m<sup>2</sup> e que seja plano.---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, encarregar o vereador Amaro Azevedo de, conjuntamente com o interessado, encontrar o espaço adequado.-----

### **V – DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----**

- **Requerimento** de Alexandre Alvarino de Sousa Cabral, residente no Caminho



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Novo, Urzelina, já presente à reunião camarária de 21 de janeiro passado, solicitando autorização para construir uma estrada de acesso na sua propriedade, artigo matricial nº 1933, sito em Jesus, Maria, José, freguesia de Urzelina, identificada na caderneta predial que anexa, uma vez que confina com um arruamento municipal, a fim de poder guardar as suas vacas. Encontra-se anexa informação do fiscal municipal de que o terreno indicado na planta não corresponde ao mencionado no requerimento.-----

-----A Câmara deliberou remeter cópia da informação ao requerente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de António Fernando Ribeiro Baltazar, residente no caminho de Baixo, Santo Amaro, reclamando de que junto à sua moradia se encontra um invernadouro com vacas alimentadas a silo provocando um cheiro insuportável. Encontra-se anexa informação do fiscal municipal de que, nos termos do artigo 71º do código de posturas municipais, a situação mencionada pelo requerente é proibida e constitui contra ordenação punível com coima.-----

-----A Câmara deliberou solicitar ao senhor João Azevedo Vieira, residente no Outeiro – Caminho de Baixo, nº 90, S. Amaro, que retire o referido invernadouro de bovinos no prazo de ..... dias a contar da data da notificação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Requerimento** de Maria Celina de Sousa, residente no Caminho Novo, Urzelina, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que o *prédio urbano constituído por cada de rés-do-chão, destinada a habitação, garagem e dependência – S.C.: 63m<sup>2</sup>, G.: 53m<sup>2</sup>; D.: 23m<sup>2</sup>; - Mato de lenha - 3.733m<sup>2</sup>, sita em Jesus Maria José, freguesia da Urzelina, Concelho das Velas, descrita na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 714/19960503 em nome da requerente, inscrito sob o artigo urbano 562 e rústico 1922, e confrontando a norte com Caminho, do sul com Barrancos do Mar; Nascente com Manuel José Machado; e do Poente com Álvaro Franco Silvano, foi construído anterior a 1951, para efeitos de emissão de*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*licença de utilização da mesma.* Encontram-se anexos certidão permanente da Conservatória do Registo Predial das Velas e atestado emitido pelo Presidente da Freguesia de Urzelina de audição de duas testemunhas idóneas, que disseram ter conhecimento da existência da construção em causa, à data de, pelo menos, 1950.-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** de Maria Isabel Melo, residente na Ribeira do Almeida, reclamando de que junto à sua moradia se encontra um invernadouro com vacas alimentadas a silo provocando um cheiro insuportável. Encontra-se anexa informação do fiscal municipal de que, nos termos do artigo 71º do código de posturas municipais, a situação mencionada pelo requerente é proibida e constitui contra ordenação punível com coima.-----

-----A Câmara deliberou solicitar ao senhor Natalino Manuel Teixeira Bettencourt, residente no Toledo, que retire o referido invernadouro de bovinos no prazo de ..... dias a contar da data da notificação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

**VI- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

- **Ofício** sem número, datado de 28 de janeiro passado, do pároco da Igreja da Matriz das Velas, já presente à reunião camarária de 8 de fevereiro passado, informando que os “emolumentos de altar” resultantes das festividades litúrgicas de São Jorge, constam da importância de oitocentos e cinquenta euros (€ 850,00). Encontra-se em anexo “*mapa demonstrativo dos compromissos de março fora despesas certas e permanentes*”, fundos disponíveis, ficha do cabimento e a informação nº 11/UOFP, subscrita pela dirigente da Unidade Orgânica de Finanças e Património, do seguinte teor: “*Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei das Autarquias Locais, o presente pedido está abrangido nos*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64. da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: “**Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras**”. Mais se informa que segundo o classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, tendo sido adaptado as Autarquias Locais pelo Subgrupo de Apoio Técnico do POCAL (SATAPOCAL), o presente pedido, deverá ser classificado por despesa corrente – Transferências Correntes – rubrica 0102/04050206. “**Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local**”. Mais se informa que o referido pedido tem fundos disponíveis no corrente mês conforme mapa dos mesmos que se anexa, bem como ficha de cabimento de verba”.*-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal, deliberou apoiar as festividades litúrgicas com a verba de oitocentos e cinquenta euros (€ 850,00).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando **licença especial de ruído** para a realização de música ao vivo no Clube Naval de Velas, com início no dia 09 de março e termo no dia 10 de março.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, até às 02.00h, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata exectoriedade.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando o **alargamento de horário** para o dia 09 de março, do Clube Naval de Velas.-----

-----A Câmara autorizou até às 02.00h.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando **licença especial de ruído** para a realização de música ao vivo no Clube Naval de Velas, com início no dia 23 de março e termo no dia 24 de março.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, em conformidade com o requerido, até às 02.00h, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Espínola & Irmãos, Lda., solicitando o **alargamento de horário** para o dia 23 de março, do Clube Naval de Velas.-----

-----A Câmara autorizou até às 02.00h.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Maria Madalena Borba de Sousa Quadros, residente no Caminho da Cancela, Manadas, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção nos seguintes prédios rústicos:-----

- Grotão da Fonte – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 615/19940322, descrito com a matriz nº 825, constituído por terra lavradia com 1936m2;-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- Castanheiros – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 621/19940324, descrito com a matriz nº 823, constituído por terra lavradia com 6776m2;-----
- Outeiro – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 871/19971111, descrito com a matriz nº 654, constituído por relva com 29040m2;-----
- Castanheiro – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 872/19971111, descrito com a matriz nº 814, constituído por terra e pasto com 26136m2;-----
- Fonte Nova – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 624/19940329, descrito com a matriz nº 861, constituído por terra lavradia com 2904m2;-----
- Fonte Nova – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 619/19940324, descrito com a matriz nº 865, constituído por terra lavradia com 726m2;-----
- Grotão da Fonte – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 618/19940323, descrito com a matriz nº 834, constituído por relva com 2904m2;-----
- Às Terras – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 873/19971111, descrito com a matriz nº 1789, constituído por terra com 242m2;-----
- Às Terras – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 617/19940323, descrito com a matriz nº 1790, constituído por terra lavradia com 1210m2;-----
- Às Terras – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 875/19971111, descrito com a matriz nº 1807, constituído por terra lavradia com 3146m2;-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- Fenos – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 874/19971111, descrito com a matriz nº 1800, constituído por terra com 968m<sup>2</sup>;-----

- Às Terras – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 870/19971111, descrito com a matriz nº 1788, constituído por terra com 968m<sup>2</sup>;-----

- Outeiro da Lapa – Manadas – prédio rústico inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 877/19971111, descrito com a matriz nº 169, constituído por terra com 968m<sup>2</sup>;-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ata do relatório final do concurso público para adjudicação da empreitada de “Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge”**.-----

-----Encontra-se em anexo mapa dos fundos disponíveis para março e cópia de decreto legislativo regional nº 3/2012/A, de 13 de janeiro de 2012 (artigo 24º - redução do valor da caução nos contratos públicos).-----

-----A Câmara deliberou adjudicar a execução da referida empreitada à empresa Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor da sua proposta de trezentos setenta e três mil euros (€ 373.000,00), ao qual será acrescentado o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, devendo a adjudicatária apresentar caução correspondente a 2% do preço contratual.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-----Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficam apensos a esta ata.-----

- **Informação nº 20/UOFP**, subscrita pelo assistente operacional António Viegas, relativa ao registo da escola básica das Manadas, do seguinte teor:-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*“Venho por este meio informar a V. Exa., que as Escolas Primárias do Concelho, a fim de ser legalizadas na Conservatória Predial de Velas, com foi anteriormente informado, com base no Artº 102º da Lei do Orçamento do Estado de 31 de Dezembro 2012 – (Transferência de património e equipamentos), dispõe que é transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 2º e dos artigos 8º, 12º e 13º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; sendo que a presente lei constitui título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidade, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro. Considerando que a maioria das escolas do concelho foram objeto de avaliação pelas finanças em 2012, com o propósito da atualização dos (IMI). Considerando que a escola básica 1/JI das Manadas encontra-se omissa na matriz das finanças, para efetuar o registo como matriz urbana, é necessário a sua inscrição através do Mod. 1, e para os efeitos de registo na conservatória seja emitida a licença de utilização. Considerando todo o exposto. Submeto a consideração superior”.*-----

-----A Câmara deliberou emitir a licença de utilização.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Ofício** nº 52, datado de 7 de março corrente, da diretora pedagógica da Escola Profissional de S. Jorge, solicitando autorização para utilização do espaço Jardim da República para a realização da I feira da Ilha, a realizar no dia 9 de março corrente.-----

-



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata executoriedade, ceder o jardim municipal para o dia solicitado, das 10.00h às 17.00h, devendo o espaço ficar nas mesmas condições em que o receberam.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----Esta reunião terminou às dezassete horas e cinquenta e cinco minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



## MUNICÍPIO DAS VELAS



### MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800-539 VELAS (AÇORES)  
Telefs. 295412882 / 295 412214 / fax 295412351  
Contribuinte n.º 512075506

*Apresentado em reunião  
8/12/2013  
ATA do Conselho Deliberativo*

*Juy*  
*1/2*  
*[Signature]*

### **Ata do relatório final do concurso público para adjudicação da empreitada de "Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge".**

Pelas 14.00 do dia 25 de Janeiro de 2013, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município das Velas, o Júri do Concurso público para adjudicação da empreitada de "Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge", constituída por Amaro Filipe Tavares Azevedo, Vereador da Câmara Municipal das Velas, que presidiu a este acto, e os Vogais Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques e Mário José Lopes Soares.-----  
O Concurso público ao qual se procede agora à abertura das respectivas propostas foi publicitado através de anúncio no Diário da República, 2.ª Serie n.º 224, datado de 20 de Novembro de 2012. -----

A presente Reunião destina-se à elaboração do relatório final do Concurso Público.-----  
Dentro do prazo estabelecido para audiência prévia aos concorrentes o concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda. pronunciou-se em sede de audiência prévia, sobre classificação atribuída a alguns pontos da sua proposta no concurso público "Substituição de rede de abastecimento de água no concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. -----  
O júri avaliou as considerações do concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., tendo sobre as mesmas efetuado as seguintes considerações: -----

- a) Relativamente ao ponto f) do factor "plano de trabalhos" da "qualidade técnica da proposta", a alegação do concorrente de que lhe deverá ser atribuída a nota máxima; -----
1. O Programa de Procedimento diz relativamente ao ponto f) do factor "plano de trabalhos" da "qualidade técnica da proposta", para efeito de atribuição da pontuação máxima o seguinte: *"Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as actividades"*; -----
  2. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda. apresentou um mapa denominado "Plano de mão-de-obra", onde apresentou cargas de trabalho e mão-de-obra respectiva;



## MUNICÍPIO DAS VELAS

3. Tal como o próprio concorrente refere as cargas de trabalho utilizadas no mapa apresentado baseiam-se nos códigos da lista de medições posta a concurso; -----
4. O concorrente utilizou os artigos constantes dessa lista para representar as cargas de trabalho; -----
5. Os artigos referidos representam as cargas de trabalho totais para 4 troços de obra; -----
6. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal apresenta a mão-de-obra pela totalidade e temporalmente em meses e não em dias; -----
7. Com as nomenclaturas referidas não é possível aferir em qual dos troços se encontra o pessoal apresentado e se o trabalho é sequencial ou simultâneo, sendo a informação insuficiente; -----
8. No mapa são apresentadas cargas de trabalho de 6 meses para o encarregado geral e para o engenheiro responsável; -----
9. As cargas apresentadas correspondem aos códigos da lista de medições de 1.2 a 1.4, o que não se afigura formalmente correto uma vez que estes elementos fazem o acompanhamento de toda a obra do início ao fim, devendo ter sido utilizada outra forma de representação dos mesmos no mapa de mão-de-obra; -----
10. Relativamente ao ponto 8.6 na designação do pessoal afeto utiliza-se a nomenclatura "equipa de asfaltagem", não sendo referida a sua composição e respectivas categorias profissionais, nem o número de elementos; -----
11. Os elementos apresentados na proposta não são suficientes para justificar a atribuição da pontuação máxima nos termos previstos no ponto f) do factor "plano de trabalhos" da "qualidade técnica da proposta", ao concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda. -
- Tendo em conta o disposto anteriormente o júri deliberou manter a avaliação atribuída relativa ao ponto f) do factor plano de trabalhos da proposta do concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda.. -----
- b) Relativamente ao ponto h) do factor "qualidade técnica da proposta", a alegação do concorrente de que lhe deverá ser atribuída a nota máxima merece-nos as seguintes considerações: -----
1. O Programa de Procedimento diz relativamente ao ponto h) do factor "plano de trabalhos" da "qualidade técnica da proposta", para efeito de atribuição da pontuação máxima o seguinte: "*Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para todas as atividades.*"; -----

112



## MUNICÍPIO DAS VELAS

2. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda. apresentou um mapa denominado "Plano de equipamento" onde apresentou cargas de trabalho e os equipamentos respectivos; -----
3. Tal como o próprio concorrente refere as cargas de trabalho utilizadas no mapa apresentado baseiam-se nos códigos da lista de medições posta a concurso; -----
4. O concorrente utilizou os artigos constantes dessa lista para representar as cargas de trabalho; -----
5. Os artigos referidos representam as cargas de trabalho totais para 4 troços de obra; -----
6. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal apresenta a utilização dos equipamentos pela totalidade e temporalmente em meses e não em dias; -----
7. Com as nomenclaturas referidas não é possível aferir em qual dos troços se encontra o equipamento apresentado e se a sua utilização é sequencial ou simultânea, sendo a informação insuficiente para aferir se o equipamento apresentado é suficiente para a realização da obra; -----
8. Relativamente ao ponto 8.6 o equipamento designado para este ponto é apenas uma pavimentadora, o que revela falta de detalhe na apresentação do equipamento necessário para a asfaltagem de 12.102,00 m<sup>2</sup>;
9. O concorrente apresenta o plano de equipamento como tendo todo o equipamento necessário á realização da obra, estando o mesmo localizado em S. Jorge; -----
10. Na página 21 o concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., refere que deslocará o equipamento necessário, e no parágrafo seguinte compromete-se a adquirir equipamento em falta; -----
11. Os elementos apresentados na proposta não são suficientes para justificar a atribuição da pontuação máxima nos termos previstos no ponto h) do factor "plano de trabalhos" da "qualidade técnica da proposta", ao concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda.
- Tendo em conta o disposto anteriormente o júri considerou que se deveria manter a avaliação atribuída relativa ao ponto h) do factor "qualidade técnica da proposta", da proposta do concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda.. -----
- c) Relativamente ao ponto c) da " Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra", a alegação do concorrente de que lhe deverá ser atribuída a nota máxima merece-nos as seguintes considerações: -----
1. O Programa de Procedimento diz relativamente ao ponto c) para atribuição da pontuação máxima o seguinte: "*Descreve os processos construtivos envolvidos na*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*execução de todas as atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra";* -----

2. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., apresentou uma memória descritiva com os diversos processos construtivos necessários à execução da obra; -----
3. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., apresentou elementos que permitem avaliar que a maioria dos processos construtivos apresentados são tecnicamente adequados; -----
4. O concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., considera na sua memória descritiva que o processo de asfaltagem é o elemento maior risco da obra; -----
5. O processo construtivo asfaltagem corresponde a quase 50% do preço da proposta do concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda.; -----
6. Relativamente ao processo construtivo asfaltagem, o concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda., não apresenta quaisquer elementos que permitam aferir se a qualidade técnica deste processo é adequada à natureza da obra; -----
7. Os elementos apresentados na proposta não são suficientes para justificar a atribuição da pontuação máxima nos termos previstos no ponto c) da " Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra", ao concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda.. -----

Tendo em conta o disposto anteriormente o júri deliberou manter a avaliação atribuída relativa ao ponto c) da " Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra", da proposta do concorrente José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda. -----

No relatório preliminar foi efetuada uma transcrição incorreta das classificações de todos os concorrentes relativamente ao ponto d) da memória descritiva, sendo a classificação a atribuir a todos os concorrentes de dois pontos e não de um ponto, verificada a situação procedeu-se à retificação, mantendo-se as classificações finais de todos os concorrentes. -----

Em seguida o Júri elaborou a ordenação final dos concorrentes ao concurso público para adjudicação da empreitada de "Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge", a classificação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Pública Contratante, tendo em conta os factores e subfactores de ponderação, por ordem decrescente de importância conforme consta do artigo 29,º do Programa de procedimento. -----

**A – Qualidade técnica da proposta – 60%**

**B – Preço – 40%**



## MUNICÍPIO DAS VELAS

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada: -----

$$\text{Pontuação Final (PF)} = (0.60 \times A) + (0.40 \times B)$$

**A) Densificação do fator "Qualidade técnica da proposta" (60%) e respetiva pontuação parcial:**

Este fator subdivide-se em dois subfactores com a seguinte ponderação: -----

**A1.1 – Plano de trabalhos – 70%**

**A1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 30%**

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula: -----

$$A = (0.70 \times A1.1) + (0.30 \times A1.2)$$

Em que: -----

A1.1 = Pontuação atribuída ao subfactor "Plano de trabalhos", resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.-----

A1.2 = Pontuação atribuída ao subfactor "Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra", resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.-----

A =A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.-----

**B) PREÇO (40%), nos seguintes termos:**

$$B = -(Vp/Vpb) \times 10 + 20$$

Vpb (euros)

Vp (euros)

Vpb=preço base

Vp=proposta do concorrente

Procedeu-se em seguida ao cálculo das diversas variáveis que compõem a pontuação final a atribuir, começando pela avaliação da proposta da empresa "José Artur Cruz Leal, Unipessoal, Lda." -----

A 1.1 <u>Plano de trabalhos:</u>		Valores	Pontuação
A	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	2.5	2,5
	Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	1.5	
	Indica algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0.5	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e respectivos prazos de execução.	0	
<b>B</b>	Todos os prazos de execução das atividades são exequíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	2.5	<b>2,5</b>
	Alguns dos prazos de execução das atividades são inexecuíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	1.5	
	Muitos dos prazos de execução das atividades são inexecuíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	0.5	
	Não permite aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades.	0	
<b>C</b>	Evidencia um adequado escalonamento das atividades (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	2.5	<b>2,5</b>
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	1.5	
	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	0.5	
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposições de atividades.	0	
<b>D</b>	Identifica o "caminho crítico" sendo este coerente.	1	
	Identifica o "caminho crítico" mas este revela incoerência.	0.5	<b>0,5</b>
	Não identifica o "caminho crítico" / ou não permite aferir a sua coerência.	0	
<b>E</b>	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local de execução da obra.	1	<b>1</b>
	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local de execução da obra.	0.5	
	Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local de execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
<b>F</b>	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades.	1.5	
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades.	1	<b>1</b>
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0	
<b>G</b>	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades a que estão afetas.	2.5	<b>2,5</b>
	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades.	1.5	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades.	0.5	
	Não permite aferir da adequação das cargas de mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0	
H	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para todas as atividades.	1.5	
	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para algumas atividades.	1	1
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0	
I	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são adequadas às atividades a que estão afetas.	2.5	2,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em algumas atividades.	1.5	
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em muitas atividades.	0.5	
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características ou marcas e modelos.	0	
J	O equipamento indicado é totalmente adequado ao local da execução da obra.	1.5	1,5
	O equipamento indicado é parcialmente adequado ao local da execução da obra.	0.5	
	O equipamento indicado é totalmente inadequado ao local da execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
K	A mão-de-obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si	1	1
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si	0.5	
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0.2	
	Não permite aferir da coerência entre a mão-de-obra e o equipamento indicados.	0	
<b>Total da pontuação do Plano de trabalhos</b>			<b>18,5</b>

<b>A1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		Valores	Pontuação Cruz Leal
A	Revela perfeito conhecimento do local de execução da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento do local de execução da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local de execução da obra.	0	
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra.	7	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

C	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5	5
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra.	4	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	3	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas das atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	1	
	Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0	
D	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	
E	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	
F	É coerente com o plano de trabalhos.	3	3
	Revela algumas incoerências com o plano de trabalhos.	1.5	
	É totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ou não permite aferir a coerência.	0	
	<b>Total da pontuação da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		<b>18.0</b>

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$A = (0.70 \times A1.1) + (0.30 \times A1.2)$$

$$A = 0.70 \times 18,50 + (0.30 \times 18,0)$$

$$A = 12,95 + 5,40$$

$$A = 18,35$$

B) PREÇO (40%),



## MUNICÍPIO DAS VELAS

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$B = -(V_p/V_{pb}) * 10) + 20$$

V<sub>pb</sub>=preço base

V<sub>p</sub>=proposta do concorrente

$$B = -(V_p/V_{pb}) * 10) + 20$$

$$B = -(355.097,67 / 378.063,52) * 10) + 20$$

$$B = -(0,939 * 10) + 20$$

$$B = -(9,39) + 20$$

$$B = 10,61$$

### Pontuação Final (PF)

A Pontuação final resulta da seguinte fórmula:-----

$$PF = (0,60 \times A) + (0,40 \times B)$$

$$PF = (0,60 \times 18,35) + (0,40 \times 10,61)$$

$$PF = (11,01) + (4,24)$$

$$PF = 15,25$$

A pontuação final da proposta da empresa "José Artur Cruz Leal, Unipessoal, Lda.", é de 15,25 valores.-----

Passou-se em seguida à avaliação da proposta da empresa "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA."-----

A 1.1 Plano de trabalhos:		Valores	Pontuação Tecnovia
A	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	2.5	2,5
	Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	1.5	
	Indica algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0.5	
	Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0	
B	Todos os prazos de execução das atividades são exequíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	2.5	2,5
	Alguns dos prazos de execução das atividades são inexecuáveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	1.5	
	Muitos dos prazos de execução das atividades são inexecuáveis atentas às respetivas	0.5	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	quantidades de trabalho e meios afetos.		
	Não permite aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades.	0	
C	Evidencia um adequado escalonamento das atividades (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	2.5	2,5
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	1.5	
	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	0.5	
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposições de atividades.	0	
D	Identifica o "caminho crítico" sendo este coerente.	1	
	Identifica o "caminho crítico" mas este revela incoerência.	0.5	0,5
	Não identifica o "caminho crítico" / ou não permite aferir a sua coerência.	0	
E	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local de execução da obra.	1	1
	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local de execução da obra.	0.5	
	Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local de execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
F	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades.	1.5	1,5
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades.	1	
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0	
G	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades a que estão afetas.	2.5	2,5
	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades.	1.5	
	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades.	0.5	
	Não permite aferir da adequação das cargas de mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0	
H	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para todas as atividades.	1.5	1,5
	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para	1	

**MUNICÍPIO DAS VELAS**

	algumas atividades.		
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0	
I	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são adequadas às atividades a que estão afetas.	2.5	2,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em algumas atividades.	1.5	
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em muitas atividades.	0.5	
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características ou marcas e modelos.	0	
J	O equipamento indicado é totalmente adequado ao local da execução da obra.	1.5	1,5
	O equipamento indicado é parcialmente adequado ao local da execução da obra.	0.5	
	O equipamento indicado é totalmente inadequado ao local da execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
K	A mão-de-obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si	1	1
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si	0.5	
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0.2	
	Não permite aferir da coerência entre a mão-de-obra e o equipamento indicados.	0	
<b>Total da pontuação do Plano de trabalhos</b>			<b>19,5</b>

<b>A1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		Valores	Pontuação Tecnovia
A	Revela perfeito conhecimento do local de execução da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento do local de execução da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local de execução da obra.	0	
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0	
C	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra.	7	7
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra.	4	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	3	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas das atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da	1	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	obra.		
	Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0	
D	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	
E	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	
F	É coerente com o plano de trabalhos.	3	3
	Revela algumas incoerências com o plano de trabalhos.	1.5	
	É totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ou não permite aferir a coerência.	0	
	<b>Total da pontuação da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		<b>20.0</b>

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$A = (0.70 \times A1.1) + (0.30 \times A1.2)$$

$$A = 0.70 \times 19,50 + (0.30 \times 20,0)$$

$$A = 13,65 + 6,00$$

$$A = 19,65$$

### B) PREÇO (40%),

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$B = -(Vp/Vpb * 10) + 20$$

Vpb=preço base

Vp=proposta do concorrente

$$B = -(Vp/Vpb * 10) + 20$$

$$B = -(373.000,00 / 378.063,52 * 10) + 20$$

$$B = -(0,9866 * 10) + 20$$

$$B = -(9,87) + 20$$



## MUNICÍPIO DAS VELAS

B= 10,13

### Pontuação Final (PF)

A Pontuação final resulta da seguinte fórmula:-----

$$PF = (0.60 \times A) + (0.40 \times B)$$

$$PF = (0.60 \times 19,65) + (0.40 \times 10,13)$$

$$PF = (11,79) + (4,05)$$

$$PF = 15,84$$

A pontuação final da proposta da empresa "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA.", é de 15,84 valores.-----

Passou-se em seguida à avaliação da proposta da empresa "Marques SA."

A 1.1 Plano de trabalhos:		Valores	Pontuação Marques
A	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	2.5	2,5
	Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	1.5	
	Indica algumas das atividades correspondentes às espécies de trabalho previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0.5	
	Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	0	
B	Todos os prazos de execução das atividades são exequíveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	2.5	2,5
	Alguns dos prazos de execução das atividades são inexecutáveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	1.5	
	Muitos dos prazos de execução das atividades são inexecutáveis atentas às respetivas quantidades de trabalho e meios afetos.	0.5	
	Não permite aferir da exequibilidade dos prazos de execução das atividades.	0	
C	Evidencia um adequado escalonamento das atividades (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	2.5	2,5
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificáveis).	1.5	
	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente	0.5	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	injustificados).		
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamento ou sobreposições de atividades.	0	
	Identifica o "caminho crítico" sendo este coerente.	1	
D	Identifica o "caminho crítico" mas este revela incoerência.	0,5	0,5
	Não identifica o "caminho crítico" / ou não permite aferir a sua coerência.	0	
E	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local de execução da obra.	1	1
	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local de execução da obra.	0,5	
	Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local de execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
F	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades.	1,5	
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades.	1	1,0
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0	
G	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades a que estão afetas.	2,5	2,5
	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades.	1,5	
	As cargas de mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades.	0,5	
	Não permite aferir da adequação das cargas de mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0	
H	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para todas as atividades.	1,5	
	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marca e modelos para algumas atividades.	1	1
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0	
I	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são adequadas às atividades a que estão afetas.	2,5	2,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em algumas atividades.	1,5	
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características ou marcas e modelos são inadequadas em muitas atividades.	0,5	
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas	0	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

	características ou marcar e modelos.		
J	O equipamento indicado é totalmente adequado ao local da execução da obra.	1.5	1,5
	O equipamento indicado é parcialmente adequado ao local da execução da obra.	0.5	
	O equipamento indicado é totalmente inadequado ao local da execução da obra / ou não permite aferir a sua adequação.	0	
K	A mão-de-obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si	1	1
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si	0.5	
	A mão-de-obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0.2	
	Não permite aferir da coerência entre a mão-de-obra e o equipamento indicados.	0	
<b>Total da pontuação do Plano de trabalhos</b>			<b>18,5</b>

<b>A1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		Valores	Pontuação Marques
A	Revela perfeito conhecimento do local de execução da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento do local de execução da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local de execução da obra.	0	
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	3	3
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	1.5	
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0	
C	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra.	7	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5	5
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequadas à natureza da obra.	4	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	3	
	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas das atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	1	
D	Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0	
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	



## MUNICÍPIO DAS VELAS

E	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	2	2
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	1	
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde/ou as medidas descritas são inadequadas.	0	
F	É coerente com o plano de trabalhos.	3	3
	Revela algumas incoerências com o plano de trabalhos.	1.5	
	É totalmente incoerente com o plano de trabalhos/ou não permite aferir a coerência.	0	
	<b>Total da pontuação da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</b>		<b>18.0</b>

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$A = (0.70 \times A1.1) + (0.30 \times A1.2)$$

$$A = 0.70 \times 18,50 + (0.30 \times 18,0)$$

$$A = 12,95 + 5,40$$

$$A = 18,35$$

### B) PREÇO (40%),

A Pontuação deste fator resulta da seguinte fórmula:-----

$$B = -(Vp/Vpb * 10) + 20$$

Vpb=preço base

Vp=proposta do concorrente

$$B = -(Vp/Vpb * 10) + 20$$

$$B = -(378.050,00 / 378.063,52 * 10) + 20$$

$$B = -(0,99 * 10) + 20$$

$$B = -(9,99) + 20$$

$$B = -(9,99) + 20$$

$$B = 10,01$$

### Pontuação Final (PF)

A Pontuação final resulta da seguinte fórmula:-----

$$PF = (0.60 \times A) + (0.40 \times B)$$

$$PF = (0.60 \times 18,50) + (0.40 \times 10,01)$$

$$PF = (11,01) + (4,00)$$



## MUNICÍPIO DAS VELAS

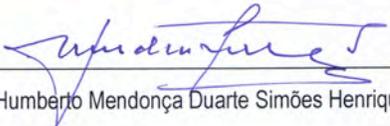
**PF= 15,01**

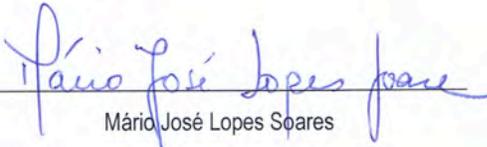
A pontuação final da proposta da empresa "Marques SA.", é de 15,01 valores.-----  
Finalizada a pontuação o júri ordenou os candidatos obtendo-se a seguinte classificação:-----  
1 "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA.", com a classificação de 15,84 valores.-----  
2. "José Artur Cruz Leal, Unipessoal, Lda.", com a classificação de 15,25 valores.-----  
3. "Marques SA.", com a classificação de 15,01 valores.-----  
Nestes termos, o Júri considerou que a empresa, "Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas SA.", reúne as condições para que lhe seja adjudicada a empreitada de "Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge". -----  
Cumpridas todas as disposições referentes ao concurso público para adjudicação da empreitada de Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge", submete-se nos termos do n. 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos o presente relatório à consideração superior para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para o efeito estabelecido nos artigos 76.º e seguintes do mesmo CCP. -----  
Não havendo outros assuntos a tratar o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e assinada pelos membros do Júri. -----

### **O Júri do Concurso público para adjudicação da empreitada de "Substituição de rede de abastecimento de águas no Concelho das Velas, Ilha de São**

**Jorge".**

  
Amaro Filipe Tavares Azevedo

  
Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques

  
Mário José Lopes Soares



# MUNICÍPIO DAS VELAS

SIIAL - Formulário Genérico

Página 1 de 2

DCAL DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Bem-vindo, Encarnação Pereira | Alterar Dados | Cartão do Cidadão | Terminar Sessão

Controlo Pagamentos de Inputs Relatórios  
Categorias Entidades e Exercícios

## Editar Fundos Disponíveis

Lista de Fundos Disponíveis

Ano 2013 Quadro Fundos Disponíveis - Mapa de Fundos Disponíveis

Período Março Entidade VELAS

Utilizador de criação Miguel Macedo Data de criação 2013-01-04 10:57:06

Utilizador da última alteração Miguel Macedo Data da última alteração 2013-01-04 12:02:03

Exportar para Excel Tem Pagamentos Em Atraso: Não PAEL: Não

	Mês Anterior	Mês Actual	Mês Actual - 1	Mês Actual - 2	Total Actualizado
Dotação corrigida líquida de cativos (duodécimo)					
Transferências ou subsídios com origem no OE	634.522,00	317.261,00	317.261,00	317.261,00	1.586.305,00
Receta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	88.111,49				
Da qual: Receta extraordinária (a abater)					
Receta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento (Ano Actual -1)					
Receta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento - Da qual: Receta extraordinária (a abater) (Ano Actual -1)					
Receta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento (Ano Actual -2)					
Receta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento - Da qual: Receta extraordinária (a abater) (Ano Actual -2)					
Previsão da receita efectiva própria	0,00	55.867,61	69.520,16	137.900,83	263.288,60
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QREN ainda não efectuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QREN ainda não efectuadas - Correções por recebimento efectivo					
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º - Subtotal	368.768,51				368.768,51
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º - De receitas gerais	0,00				0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º - De empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º - Correções de receitas gerais	0,00	-26.734,63	0,00	-34.308,52	-61.043,15
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º - Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Miguel Macedo*  
*MP*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

SIAL - Formulário Genérico

Página 2 de 2

Aplicação de saídos de gerência ou de activos financeiros	285.637,14					285.637,14
Recebimentos em atraso integrados em plano de liquidação do devedor	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Correções por recebimento efetivo (dos recebimentos em atraso)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fundos Disponíveis - Subtotal	1.377.039,14	346.393,98	386.781,16	420.853,31		2.531.067,59
Compromissos Assumidos	1.851.370,79					1.851.370,79
Compromissos Assumidos - Pagamentos	583.300,13					583.300,13
Compromissos Assumidos - Por Pagar						1.268.070,66
Fundos Disponíveis		679.696,80				
Por memória: Receita extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

(valores a preencher são em euros, com precisão ao céntimo)

Nota: Só deve iniciar o preenchimento deste mapa após o envio do mapa de pagamentos em atraso do mês imediatamente anterior.

[Guardar](#)

Contatos | Copyright © 2009 - 2012 DGAL. Todos os direitos reservados. | Site otimizado para 1024x768 IET.





## MUNICÍPIO DAS VELAS

Diário da República, 1.ª série—N.º 10—13 de janeiro de 2012

- c) Até €1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
- d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2012 ou em diploma autónomo.

### Artigo 21.º

#### Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

1 — As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.

2 — Excetua-se do limite previsto no número anterior o gabinete do subsecretário regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e a Direção Regional das Comunidades.

3 — O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

### Artigo 22.º

#### Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

### Artigo 23.º

#### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho

São alterados os artigos 3.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de julho, que passam a ter a seguinte redação.

#### «Artigo 3.º

[...]

1 — Nos contratos celebrados ou a celebrar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da caução decorrido o prazo de um ano contado da data da receção provisória da obra, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

2 — (Revogado.)

3 — .....

#### Artigo 5.º

[...]

O regime excecional previsto no presente diploma é aplicável aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados até 31 de dezembro de 2013.»

Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A  
de 13/01

141

### Artigo 24.º

#### Redução do valor da caução nos contratos públicos

1 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços que sejam celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, após a data da entrada em vigor do presente diploma e até 31 de dezembro de 2013, o valor da caução exigida ao adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é reduzido para 2 % do preço contratual.

2 — Nos contratos de empreitada de obras públicas que sejam celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no número anterior após a data da entrada em vigor do presente diploma e até 31 de dezembro de 2013, não pode ser exigido ao cocontratante, em cada um dos pagamentos parciais previstos, um reforço da caução prestada em valor superior a 2 %.

3 — Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes referidas no n.º 1 e que estejam em execução à data da entrada em vigor do presente diploma, o valor da caução prestada pelo adjudicatário pode ser reduzida para 2 % do preço contratual, desde que tenha tido lugar a receção provisória ou o início do período de garantia, consoante o caso, essa redução seja requerida pelo cocontratante e não se verificarem circunstâncias que permitam, ou previsivelmente venham a permitir, a execução da caução.

## CAPÍTULO IX

### Adaptação do sistema fiscal

#### Artigo 25.º

##### Deduções à coleta

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:

- a) Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
- b) Na aquisição de novas embarcações de pesca;
- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
- d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de caráter inovador;
- e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
- f) No tratamento de resíduos e efluentes e energias renováveis.

2 — A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto legislativo regional.